



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.487, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto n.º 4.658/2018, que Dispõe sobre a publicação e os prazos dos Atos Oficiais do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente nos artigos 64, inciso VIII e artigo 168 e na Lei Municipal n.º 3.935, de 20 de Dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º do Decreto n.º 4.658/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Serão publicados no Mural existente no átrio da Prefeitura os seguintes atos oficiais:

- I – os avisos e comunicados;*
- II – os relatórios contábeis;*
- III – as pautas de Julgamentos da JARF;*
- IV – os relatórios de Julgados da JARI;*
- V – outros atos oficiais.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 6.º do Decreto n.º 4.658/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º Os prazos de permanência de afixação no Mural do átrio da Prefeitura Municipal, quando não expressamente determinados em leis, serão os seguintes:

- I – Trinta dias para:*
 - a) os relatórios contábeis.*
- II – Dez dias para:*
 - a) avisos e comunicados;*
 - b) as pautas de Julgamentos da JARF;*
 - c) os relatórios de Julgados da JARI;*
 - d) outros atos oficiais.” (NR)*

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 24 de Agosto de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração